



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário - Bloco Juizados Especiais - Cabral - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 - Fone: (41) 3312-6013

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0044229-07.2016.8.16.0182 PROJUDI)

O Doutor TELMO ZAIONS ZAINKO, MM. Juiz de Direito do 13º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE COBRANÇA Nº 0044229-07.2016.8.16.0182 (PROJUDI)** que move **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO STHANFORD** em face de **OSVALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR (CPF: 110.730.209-91)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 10/08/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 24/08/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 14/09/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 28/09/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail [contato@oleiloes.com.br](mailto:contato@oleiloes.com.br) antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** APARTAMENTO Nº 1201, SITO NO 14º PAVIMENTO (12º PAVIMENTO TIPO), DO TIPO I, DO EDIFÍCIO STHANFORD, LOCALIZADO NESTA CIDADE, À TRAVESSA RAFAEL FRANCISCO GRECA Nº 120, COM A ÁREA CONSTRUÍDA PRIVATIVA REAL DE 145,4900M<sup>2</sup>, ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL (GARAGEM) SOB Nº 30 E 31, DE 45,6797M<sup>2</sup>, LOCALIZADAS NO PAVIMENTO TÉRREO, ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 36,9046M<sup>2</sup>, ÁREA CORRESPONDENTE OU GLOBAL DE 228,0743M<sup>2</sup>, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 39.239 DO 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 43.044.067.022-0. **LOCALIZAÇÃO:** Travessa Rafael Francisco Greca, 120, Água Verde, Curitiba/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 680.000,00 (mov. 151.1).

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: R-5: Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal – CEF; R-8: Penhora proveniente dos presentes autos. Débitos de IPTU: Constan débitos, em parcelamento, no importe de R\$ 8.491,08 conforme relação de débitos ao mov. 170.4, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional retornou com informação de débitos ao mov. 183.1, o ofício nº 1311/2021 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 1312/2021 remetido ao IAP, o ofício nº 1313/2021 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 1314/2021 remetido ao Síndico do Edifício Sthanford ainda retornaram com informações. 1ª Observação: O imóvel foi quitado perante a Caixa Econômica Federal, conforme informação de quitação ao mov. 102.1. 2ª Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 105.544,04 (mov. 114.1), sujeito à atualização.

**DEPOSITÁRIO:** O Executado.

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Nada consta.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado OSVALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR e o cônjuge EVELYN COTAIT NASCIMENTO (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 21/07/2021. Eu, Leiloeiro Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

**TELMO ZAIONS ZAINKO**  
Juiz de Direito